



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 112/2011

**SÚMULA:** Regulamenta o Processo de Avaliação do Estágio Probatório na Carreira do Magistério Público Municipal.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que constam nos artigos 17, 18, 19 e 20 da Lei Municipal N.º 1048/2009 de 29 de outubro de 2009.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A avaliação do profissional do magistério durante o período de estágio probatório, nomeado para cargo de provimento efetivo, com duração de 3 (três) anos, contados a partir da data de nomeação.

**Parágrafo Único:** A avaliação de que se trata este artigo será realizada semestralmente, nos termos de regulamento próprio.

**Art. 2º** - O acompanhamento de estágio probatório realizado semestralmente, enquanto a avaliação de estágio probatório será realizada antes de findar o período referido, de conformidade com o que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**Art. 3º** - No processo avaliativo serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I – disciplina e cumprimento dos deveres;
- II – assiduidade e pontualidade;
- III – eficiência e produtividade;
- IV – capacidade de iniciativa;
- V – responsabilidade;
- VI – criatividade;
- VII – cooperação;
- VIII – postura ética
- IX – condições emocionais para o desempenho das funções

inerentes ao cargo.

**Parágrafo Único:** Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estarão descritos no formulário em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** - Para efeito de aprovação em estágio probatório, o professor deverá obter **média ponderada igual ou superior a sete (7,0)**.

**Art. 5º** - Na Avaliação de desempenho serão atribuídos os seguintes conceitos com os respectivos pesos:

- I – **O – Ótimo** (5 pontos) – se o professor sempre atende às expectativas.
- II – **B – Bom** (3,5 pontos) – se o professor frequentemente atende às expectativas.
- III – **R – Regular** (2,5 pontos) – se o professor raramente atende às expectativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

IV – I – **Insatisfatório (1,5 pontos)** – se o professor não atende às expectativas.

**Art. 6º** - Será constituída uma Comissão Central de Avaliação composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de profissionais da educação em exercício nas unidades escolares, sob a presidência do Dirigente Municipal de Educação.

§ 1º - A comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:

- I – Avaliar os profissionais da educação que prestam serviços no Órgão Municipal de Educação;
- II – Coordenar todo o processo de avaliação;
- III – Resolver casos omissos.

§ 2º - Para avaliação de membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 7º** - Na constituição das comissões a que se referem o artigo 6º deste decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e membros das Unidades Escolares.

**Art. 8º** - Será constituída em cada unidade escolar, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 3 (três) profissionais da educação, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola sendo:

- I – Diretor da unidade escolar;
- II – Membro da equipe pedagógica;
- III – Professor.

§ 1º - Nas unidades escolares onde o número de profissionais da educação for insuficiente para a formação da Comissão, poderão de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro professor indicado por seus pares.

**Art. 9º** - Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

**Art. 10-** O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

- I – para exercer cargos em comissão, com exceção dos voltados às atividades educacionais na rede municipal de ensino;
- II – para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
- III – para exercer cargo eletivo;

IV – após iniciado o processo administrativo disciplinar, conforme trata o artigo 20 da Lei N.º 1048/2009 no qual se refere a: "*Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

*funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa."*

**Art. 11-** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais em estágio probatório.

**Art. 12 -** Concluídas as avaliações do estágio probatório e sendo apto para o exercício de suas funções, o profissional do magistério será confirmado no cargo, tornando-se estável no serviço público municipal.

**Art. 13 -** A aprovação em estágio probatório dos professores será comunicada através de Ato do Executivo Municipal e publicada em órgão da imprensa oficial do município.

**Art. 14 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

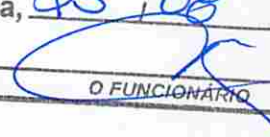
Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã – Pr., 22 de agosto de 2011.

  
**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9262</u>
Data, <u>23</u> / <u>08</u> / <u>2011</u>
 O FUNCIONÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FORMULÁRIO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

### AValiação DE DESEMPENHO

<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>
<b>CARGO:</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	
<b>DATA DE ADMISSÃO:</b>	
<b>PERÍODO DA AVALIAÇÃO:</b>	

<b>CONCEITOS</b>	<b>O</b> – Ótimo – se o professor sempre atende às expectativas
	<b>B</b> – Bom – se o professor frequentemente atende às expectativas
	<b>R</b> – Regular – se o professor raramente atende às expectativas
	<b>I</b> – Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas

FATORES	CONCEITO			
	O	B	R	I
<b>I – DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES</b>				
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional cumprindo com presteza as atribuições e encargos recebidos, tratando com respeito o pessoal no ambiente de trabalho.				
2. Segue os princípios éticos, desempenhando com profissionalismo suas funções, utilizando a tecnologia de forma responsável, sem prejuízo no que diz respeito ao processo Ensino Aprendizagem.				
<b>II – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>				
1. O professor cumpre, no mínimo os horários estabelecidos para início e término das atividades, não falta no seu local de trabalho, cursos, reuniões e outros eventos programados pela Direção ou Secretaria Municipal de Educação.				
2. Permanece no seu local de trabalho em atividade, bem como na Formação Continuada, conforme prevista no Calendário Escolar e outras Capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.				
<b>III – EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE</b>				
1. Apresenta clareza e envolvimento nos objetivos da escola e participa do planejamento da proposta pedagógica, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.				
2. Apresenta domínio e cuidado em relação à sequência e graduação dos conteúdos à série em que atua, demonstrando habilidades didático-pedagógicas em lidar com situações não rotineiras como indisciplina, agressividade, desmotivação, domínio de sala, encaminhando o trabalho pedagógico adequadamente às características do desenvolvimento do educando, da aprendizagem, e de reflexão coletiva.				
3. Procura estabelecer com o aluno uma relação afetiva baseada em equilíbrio da autoridade e adequação das ações desenvolvidas para a manutenção das disciplinas na sala de aula.				
<b>IV – CAPACIDADE DE INICIATIVA</b>				
1. Apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

melhoria do trabalho e é capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho, mesmo sem orientação específica.				
2. Troca experiência com os colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho e propõe ações no sentido de conciliar interesses da equipe escolar, tendo em vista a integração do pessoal.				
3. Tem capacidade de manter-se interessado e tomar iniciativa em relação ao trabalho, realizando com facilidade atividades adicionais atento as diferenças individuais de seus alunos, estimulado-os para que cada um se desenvolva da melhor maneira.				
<b>V – RESPONSABILIDADE</b>				
1. Responsabilidade no manuseio das informações a que tem acesso e com o material e os equipamentos, pontualidade na execução de relatórios, avaliações, planejamentos e entrega de notas.				
2. Conhece e respeita com fidedignidade o Regimento Escolar, bem como a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da escola.				
<b>VI – CRIATIVIDADE</b>				
1. Organiza suas aulas e os recursos de ensino de maneira exemplar, apresentando idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho.				
2. Tem atitude de pesquisa, desempenhando suas funções com o foco na aprendizagem do aluno, utilizando diversos mecanismos de avaliação, considerando a apropriação do conhecimento, as habilidades e atitudes dos alunos.				
<b>VII – COOPERAÇÃO</b>				
1. Participa de atividades que contribuem para o seu crescimento profissional e cultural, comprometendo-se com o trabalho individual e em grupo				
2. Cria uma atmosfera de cooperação e coesão no grupo, reconhecendo as boas realizações de seus colegas e manifesta esta apreciação.				
<b>VIII – POSTURA ÉTICA</b>				
1. Tem responsabilidade e assume integralmente suas funções com ética, aceita os alunos e preocupa-se, de fato, com cada um deles, fazendo com que as aulas se desenvolvam num ambiente sadio e feliz, onde os alunos podem opinar sem receio.				
2. É receptivo a mudanças e adapta-se com facilidade a situações novas e quando sente alguma dificuldade solicita espontaneamente a orientação necessária.				
3. Respeita os princípios das Leis e Normas que rege sua vida profissional, demonstrando qualidades pessoais fortes como empatia, respeito e autenticidade.				
<b>IX – CONDIÇÕES EMOCIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES INERENTES AO</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

CARGO				
1. Sabe lidar com a realidade exterior de maneira a não se deixar abalar com as ocorrências, encarando os fatos com menos conflitos e mais eficiência nas ações, viabilizando os recursos interiores e do ambiente, para sanar as dificuldades e criar possibilidades ou soluções para os problemas.				
<b>TOTAL</b>				

### SÍNTESE DOS RESULTADOS:

**OBSERVAÇÃO: CÁLCULO: QUANTIDADE DE CONCEITOS X PESO =**  
**NOTA PARCIAL**

CONCEITOS	PESOS	CÁLCULO Quantidade de conceitos	NOTA PARCIAL
ÓTIMO	5 pontos	_____ x 5	
BOM	3,5 pontos	_____ x 3,5	
REGULAR	2,5 pontos	_____ x 2,5	
INSATISFATÓRIO	1,5 pontos	_____ x 1,5	
<b>TOTAL</b>			

**MÉDIA FINAL:** \_\_\_\_\_

Avaliadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Avaliado:

Tomei conhecimento desta Avaliação:

Nome Completo

\_\_\_\_\_

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto